



## RELATÓRIO SISTÊMICO DE FISCALIZAÇÃO

# Energia

### Energia

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Relatório Sistemático de Fiscalização da Função Energia (FiscEnergia), oferece anualmente ao Congresso Nacional e à sociedade uma visão geral sobre a atuação governamental frente ao setor elétrico brasileiro, com enfoque nas ações regulatórias e de planejamento, na gestão das estatais e na expansão do sistema, mediante investimentos em infraestrutura.

Para isso, elaborou-se a presente ficha a partir de levantamento realizado em 2014, o qual trouxe as principais constatações das diversas fiscalizações realizadas por esta Corte ao longo dos últimos dez anos.

### Principais constatações

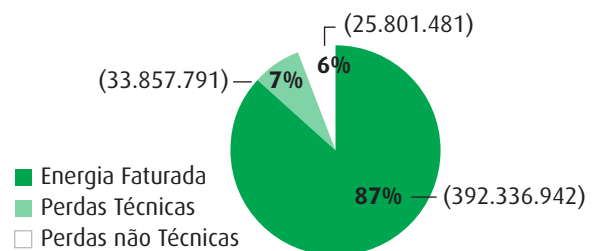
Monitoramentos acerca da segurança energética no país identificaram que os certificados de Garantia Física (GF) das usinas hidroelétricas (UHE) nunca foram reavaliados, mesmo havendo plantas com mais de trinta anos de funcionamento. Tais certificados representam os montantes de energia que as usinas podem comercializar e são insumo para diversos parâmetros relevantes do setor, como a necessidade de se expandir o parque de geração. A desatualização desses certificados gerou sinais imprecisos sobre a necessidade de expansão do sistema, o que culminou com: (i) comprometimento da segurança energética e respectivo aumento do risco de desabastecimento; (ii) esgotamento precoce dos reservatórios das UHE; e (iii) contratação de energia de reserva, com pagamento dessa energia em duplicidade pelos consumidores.

Constatou-se, ainda, que a regulamentação setorial desestimula investimentos em repotenciação e modernização das usinas, não existindo estudos ou planos governamentais com tal finalidade. Estudos extragovernamentais estimam que, em 2014, 8.000 MW médios deixaram de ser gerados. Há, assim, aproveitamento ineficiente de potenciais hídricos, com consequente aumento da necessidade de novos empreendimentos e do custo de energia.

Auditoria nas perdas elétricas identificou que, em 2010, 13,2% da energia gerada foi furtada ou perdida nos sistemas. Os piores índices foram encontrados em regiões

cujas concessionárias de distribuição pertencem ao Grupo Eletrobrás. O sistema Manaus lidera esse ranking, com perdas superiores a 40%. As principais implicações do altíssimo nível de perdas no país são a necessidade de maior geração para atendimento da carga e o aumento do custo de energia, visto que essas perdas são rateadas, dentro de limites regulatórios, entre os demais consumidores.

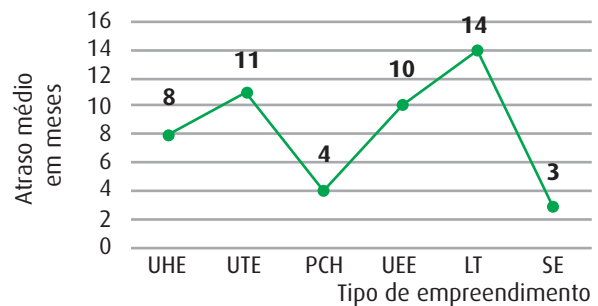
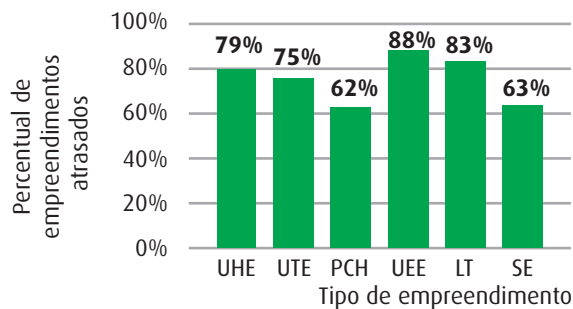
**Comparativo entre a energia faturada e as perdas no sistema elétrico brasileiro em 2010, em MWh**



Quando à construção de novas UHE, verificou-se que as principais usinas implantadas nos últimos anos foram projetadas para operar a fio d'água, mesmo em empreendimentos nos quais reservatórios eram viáveis. Esse cenário se repete para as usinas projetadas – não se planeja a construção de reservatórios de regularização. Como resultado, observou-se redução da relação energia armazenada/carga de 6,22 em 2001 para 3,35 em 2021, conforme projeções de expansão do sistema. É oportuno destacar que não existem estudos que comparem os custos ambientais dos reservatórios com os custos ambientais do backup termoelétrico utilizado em substituição aos reservatórios. Há, desse modo, subutilização de potenciais hídricos, uso intensivo de termoelétricas mais poluidoras, maior necessidade de expansão para atendimento da carga e aumento do custo de energia.

Fiscalização deste Tribunal apontou a existência de atrasos generalizados em UHE, usinas termelétricas (UTE), pequenas centrais hidroelétricas (PCH), empreendimentos eólicos (UEE), linhas de transmissão (LT) e subestações (SE), conforme discriminado nos gráficos abaixo. As piores situações atingem eólicas e linhas de transmissão, com 88% e 83% dos empreendimentos atrasados e atraso médio de 10 e 14 meses, respectivamente.

Situação dos principais empreendimentos de geração e transmissão do setor elétrico em relação ao prazo para entrada em operação



Observou-se, também, a falta de sincronia na construção de empreendimentos interdependentes de transmissão e geração, havendo situações em que geradores haviam concluído suas obras, mas não puderam escoar a energia por falta de linhas transmissoras e vice-versa. Nesses casos, o consumidor paga duas vezes pela mesma energia/transporte de energia, uma vez que a geradora/transmissora concluída recebe sua receita, por razões contratuais, sem gerar/escoar energia, serviço que o consumidor deve adquirir de um terceiro agente até a completa sincronização dos empreendimentos. São estimados, com essa dupla contratação, prejuízos diretos para o consumidor da ordem de R\$ 8,3 bilhões.

Por fim, fiscalizações realizadas entre 2008 e 2012 apontaram os riscos da indefinição das regras que regeriam as eventuais licitações ou prorrogações das concessões vincendas atinentes ao setor elétrico. Observou-se ausência de estudos prévios, diretrizes e transparência nas decisões. Houve, por meio da MP nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, a prorrogação das concessões de geração e transmissão com redução substancial das receitas das estatais detentoras de concessões renovadas, bem como redução tarifária ao consumidor final da ordem de 20% em um momento de piora dos reservatórios. Ademais, a não adesão de algumas concessionárias de geração aos termos da renovação resultou na exposição financeira das distribuidoras de energia em momento de alta dos preços da energia no mercado de curto prazo, trazendo prejuízos bilionários ao setor.

## O que o tribunal decidiu

Indicar a realização de auditoria sobre o planejamento sistêmico do setor elétrico, abrangendo a efetividade das ações governamentais no cumprimento das metas de médio e longo prazo idealizadas para o setor, com especial enfoque na avaliação dos impactos (ambientais e na modicidade das tarifas) da política de ampliação da geração com térmicas a combustíveis fósseis e nas medidas de incremento energético a partir de fontes renováveis.

Indicar a realização de auditoria para:

- apurar, de modo mais abrangente, o atual momento de realismo tarifário do setor, analisando não apenas os impactos diretos da Medida Provisória nº 579/2012, mas também outros temas que incidem diretamente sobre a modicidade dos preços praticados no país, como o sistema de bandeiras tarifárias, as revisões e os reajustes extraordinários autorizados pela Aneel e o aumento do endividamento das empresas do Grupo Eletrobrás; e
- efetuar estudo comparativo em que sejam explicitadas as diferenças entre os preços nacionais de energia elétrica e os preços praticados em outros países, na medida em que o Brasil apresenta uma das tarifas mais elevadas do mundo, mesmo possuindo um parque de geração eminentemente hídrico.

Identificação do processo no TCU: 013.099/2014-0

Relator: Ministro Vital do Rêgo

Deliberação do TCU: Acórdão 993/2015-TCU-Plenário

Data da Sessão: 29/04/2015